



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Rio Maria, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 04.144.176/000178, sediada na Avenida Rio Maria, n° 241, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, neste ato representado pela, **Sr.ª Márcia Ferreira Lopes**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria, portador da Carteira de Identidade n.º 2275403 SSP/PA, inscrita no CPF, sob o n.º 300.261.052-68, com a participação das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos, resolve formalizar a seguinte Solicitação unificada n.º (20231130002), para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal n° 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhames de gás vazio e recargas de gás liquefeito do petróleo, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, secretarias a ela vinculada e fundos municipais, bem como a demanda da merenda escolar da rede municipal de ensino, que atende as escolas e os centros de educação.

2 - JUSTIFICATIVA

2-1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento e contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a aquisição servirá para atendimento de mais de um órgão do governo e ainda pela natureza do objeto impossibilitar a definição previa do quantitativo exato a ser demandado, tornando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite cada órgão realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades, as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços estão regulamentadas no Decreto Municipal 776, de 05/01/2015- regulamentação do Sistema de Registro de Preços

2.2. A utilização da Intenção de Registro de Preços permitirá a realização de processo de licitação único, indo de encontro aos princípios da eficiência e economicidade, bem como evitando a necessidade de utilizar processos caros entre outros órgãos.

2.3. Os produtos em consonância serão adquiridos conforme as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições na entrega dos produtos através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na realização dos mesmos.

2.4. Visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, e buscando proporcionar aos servidores que aqui prestam serviços a esta Prefeitura e Fundos Municipais, a



aquisição do gás liquefeito de petróleo – GLP para as cozinhas se faz imprescindível, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima.

2.5. A solicitação em epígrafe também provém da necessidade diária de utilização de gás de cozinha na preparação de merenda escolar, já pensando no ano letivo que se iniciara em 2024.

Segundo o Conselho Federal de Nutricionistas as implantações da merenda nas escolas têm como objetivo atender às necessidades nutricionais do educando durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Assim, acredita-se, principalmente, que promover uma alimentação de qualidade é trabalhar por uma melhor educação pública no país, porque bons níveis educacionais também são resultados de alunos bem alimentados e aptos a desenvolver todo seu potencial de aprendizagem.

Destarte, visando suprir a demanda do produto mencionado e subsidiar um fornecimento alimentar de qualidade, instamos a deflagração de processo licitatório, com finalidade de efetuar a contratação do objeto supracitado, conforme especificações contidas nos Anexos deste Termo de referência.

3 - META FISICA

3.1 Obter documento vinculado, com características de contratação futura, que viabilize a aquisição gás liquefeito do petróleo e vasilhames para assim atender as necessidades dos seguintes órgãos;

- Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável e departamentos vinculados,
- Secretaria Municipal de Governo e Planejamento e departamentos vinculados,
- Secretaria Municipal de Saúde e departamentos vinculados,
- Secretaria Municipal de Educação e departamentos vinculados,
- Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social e departamentos vinculados,
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e departamentos vinculados,
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e departamentos vinculados,
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e departamentos vinculados,
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e departamentos vinculados,
- Gabinete da Prefeita,
- Fundos Municipais.

4 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

4.1. As entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável e/ou na sede das demais secretarias e departamentos, sendo a entrega de **forma imediata**, sempre que solicitado por cada órgão, tendo em vista que não disponibilizamos de recursos ou almoxarifado para armazenamento do objeto solicitado ainda levando em consideração que trata-se de um produto de risco para estocamento.

5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados sempre que solicitados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA.



6 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para os fornecimentos registrados em ata durante este período.

7 – DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável o disposto no Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Rio Maria-PA.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser adquirida.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os fornecimentos dos materiais serão acompanhados e fiscalizados pelo Setor de Compras e Fiscal de Contratos.

11.2. A presença da fiscalização do Setor de Compras e Fiscal de Contratos não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, inclusive o IR que será retido conforme decreto municipal nº1.417/2023



(<https://riomaria.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/D-1417-2023.pdf%20>) e seus anexos, decorrentes do fornecimento dos produtos sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável e demais secretarias vinculadas e fundos municipais.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Obrigatório estar no nome da empresa contratada, sendo obrigatórios anexar na parte documental.

13 – DA GARANTIA

13.1. Todos os produtos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 – DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável para execução total do objeto acima supramencionado é de **R\$ 256.348,75 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

16.2. Os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado bem como a ARP n°023/2023/PMX do município vizinho e as plataformas "Painel de Preços" e "Banco de Preços", ferramentas estas informatizadas que disponibiliza dados de compras públicas homologadas com o mesmo objeto a ser licitado.



17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Rio Maria e demais secretarias vinculadas e fundos municipais, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

18.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual;

18.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs;

18.5. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração

RAIMUNDO COELHO Assinado de forma digital
LOPES:30745799272 por RAIMUNDO COELHO
LOPES:30745799272

RAIMUNDO COELHO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável
Decreto n° 005, 01 de janeiro de 2021

Aprovo o Termo de Referência

MARCIA FERREIRA Assinado de forma digital
LOPES:30026105268 por MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

MÁRCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal